



LEI Nº 1.733 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação da Família Mantense, e da outras providências.**

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA MANTENSE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a realização da tradicional festa da família Mantense.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$2.000,00 (dois mil reais) em parcela única.

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS de 30 de junho de 2011.

  
**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**  
Prefeito de Camapuã